



**Ofício Circular nº 016/PRESIDÊNCIA/2026.**

Cuiabá, 11 de março de 2026.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)  
**Prefeitos (as) Municipal**  
Estado de Mato Grosso - MT

**Assunto: Prazo para envio do VTN - Valor Terra NUA - 2026**

**Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a),**

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM-MT, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência INFORMAR o prazo final para enviar o VTN à Receita Federal do Brasil.

Trata-se de regras definidas pela Receita Federal do Brasil (RFB) por meio da instrução normativa 1.877/2019<sup>1</sup>, que estabelece a obrigatoriedade de envio anual das informações sobre **valor da Terra Nua - VTN por hectare** para os municípios conveniados à fiscalização do Imposto Territorial Rural ( ITR).

Considera-se terra nua o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

**O prazo para entrega é o ultimo dia útil de abril de cada ano**, devendo refletir o preço de mercado apurado em 1º de janeiro do exercício correspondente, ou seja; exercício de 2026.

<sup>1</sup> <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/99225/visao/relacional>

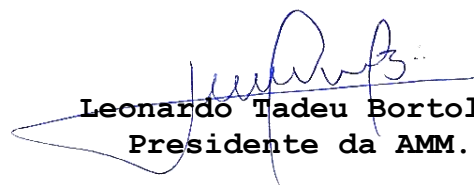


O levantamento técnico deve ser realizado por profissional habilitado pelo CREA/CONFEA, com transmissão via portal e-CAC utilizando o certificado digital e-CNPJ da prefeitura.

Alertamos que o não cumprimento pode implicar renúncia automática do convênio com perda de 100% da arrecadação do ITR para a Município e retornando 50 da arrecadação aos cofres da União.

A AMM orienta que providenciem o envio para a manutenção do Convênio e a otimização da arrecadação municipal.

Atenciosamente,



**Leonardo Tadeu Bortolin**  
**Presidente da AMM.**